

LEI N.º 0186/2007.

ALTERA A LEI N.º 182, DE 25 DE MAIO DE 2007,
NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput*, do art. 1º, da Lei n.º 182 de 25 de maio de 2007, que dispõe sobre o Repasse de Trimestralidade à **Câmara Brasil Portugal no Ceará - Indústria, Comércio e Turismo - CBP/CE**, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse, à **Câmara Brasil Portugal no Ceará - Indústria, Comércio e Turismo - CBP-CE**, da quantia no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), trimestralmente, àquela entidade, contados a partir do mês de maio".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e sete.


EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI